



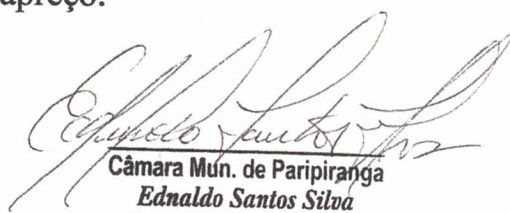
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38**

Mensagem nº 04/2009
De 30 de abril de 2009


Exmº Senhor Prefeito,

De ordem do Exmº Sr. Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência, as Indicações de nºs 12/2009 a 21/2009, de autoria dos Vereadores Melquíades Matias Fontes Filho, Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto, Paulo de Jesus Santana e Marcelo Ricardo de Sales Rabelo, ambas aprovadas por unanimidade dos senhores Vereadores em Sessão realizada no dia 28 de abril do corrente ano.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

Recebido em 04/05/2009
às 10h 13m


Alexandre Magno R. de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADM. GERAL
Port. 001/2009

Exmº Sr.
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

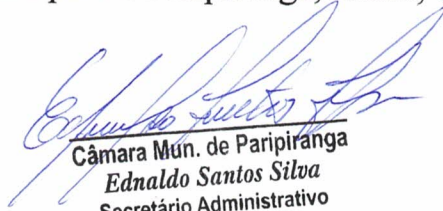


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Indicação de nº 19/2009 de 23 de março de 2009, de autoria do Vereador Paulo de Jesus Santana, passou por todos os trâmites legais e submetido a votação em única discussão e votação, em Sessão realizada no dia 28 de abril de 2009, obteve o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor ficando, portanto, aprovado por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, em 28 de abril de 2009.


Câmara Mún. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

Recibido
23/03/09
[Assinatura]
Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM 27/03/2009
[Assinatura]
Ciente do Presidente da Comissão

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

ILMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BA

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM 28/04/09

INDICAÇÃO Nº 19/2009

[Assinatura]
Presidente da Câmara

De 23 de março de 2009.

7 votos a favor
unanimidade dos
presentes.

Indico a Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal a presente Indicação, requerendo providências no sentido do Município efetuar o parcelamento da dívida previdenciária e tributária junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2009

Paulo de Jesus Santana

Paulo de Jesus Santana
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

A Medida Provisória de nº 457/2009, expedida pela Presidência da República, autoriza os Municípios inadimplentes de débitos previdenciários com a Receita Federal a parcelarem a dívida em até 240 meses.

Verificando, nobres Vereadores, que é de extremo interesse público que o Município de Paripiranga efetue o parcelamento da dívida previdenciária contraída junto a Receita Federal, possibilitando assim a regular distribuição de recursos federais para o nosso Município, inclusive, viabilizando a exclusão da inscrição da Câmara Municipal de Paripiranga junto ao CADIN.

Segue em anexo os seguintes documentos: extratos obtidos junto a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, constando inscrição da dívida ativa e no CADIN da Câmara Municipal de Paripiranga.


Processo de pagamento nº 614, exercício 2006 da Câmara Municipal de Paripiranga, comprovando o repasse ao Município do valor de R\$ 28.722,49.

Cópia da Medida Provisória nº 457/2009.

Requer que em caso de aprovação da presente Indicação seja encaminhado ofício as seguintes autoridades: Exmº Dr. Procurador Geral da Fazenda Nacional do Estado da Bahia; Exmº Dr. Juiz Federal da Vara Única de Paulo Afonso - Ba

Certo de contar com o apoio dos nobres Edis, ciente do relevante interesse público que reveste a presente Indicação, agradeço antecipadamente.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2009


Paulo de Jesus Santana
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Município e a Câmara Municipal de Paripiranga se encontram inscritos na Dívida Ativa da União e com processo em curso na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no Estado da Bahia, conforme comprovam documentos em anexo, extratos emitidos pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprobatórios de débitos previdenciários.

Na gestão do Vereador que esta subscreve, na Presidência desta Casa, exercício 2005/2006, foi efetuada a restituição ao erário municipal no valor de R\$ 28.722,49 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), referente a saldo na conta da Câmara Municipal que seria destinado ao pagamento das contribuições previdenciárias. Em razão da não emissão por parte da autarquia federal do documento para o recolhimento do valor devido, no final do seu mandato, o Presidente em exercício devolveu aos cofres do Município o referido valor.

Ocorre que no exercício de 2007 o INSS notificou o município e a Câmara Municipal de Paripiranga para pagar os valores devidos no exercício 2005/2006, no entanto o Exmº ex-Prefeito Carlos Alberto Andrade de Oliveira, apesar de possuir no caixa o valor para o pagamento da dívida previdenciária, visto que a Câmara Municipal lhe devolveu mais de R\$ 28.000,00, se recusou em quitar a dívida até o final do seu mandato.

Em decorrência o Presidente da Câmara Municipal na época e atual Vereador Paulo de Jesus Santana, se encontra injustamente processado na Vara da Justiça Federal em Paulo Afonso – Bahia pela prática do crime de sonegação fiscal.